



DECRETO

Nº 5.327/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.327/2020.

**REGULAMENTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS AS
DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTUDAL
Nº 19.829/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 30 da Constituição Federal e que compete aos Municípios dispor sobre questões de interesse local e regulamentar de forma complementar norma estadual;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto nº 19.829/2020, em especial seu artigo 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica atinente às necessidades particulares da população no Município de Alagoinhas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas as medidas contidas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 19.829/2020 do Governo do Estado da Bahia, observadas as peculiaridades de funcionamento do comércio local e necessidades da população deste Município, na forma deste decreto.

Art. 2º - O delivery para gás de cozinha e alimentação está autorizado a funcionar até as 23:00 h.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de publicação e terá vigência de 15 a 19 de julho, bem como ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 14 de julho de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL